

**PORTARIA Nº 380, DE 26 DE ABRIL 1999  
(DOU 29/04/99)**

---

**OBJETO:** Regulamento Técnico Sanitário para o registro de produtos moluscidas de uso domissanitário.

**ORIGEM:** Comissão Nacional de Assessoramento Técnico Científico em Saneantes Domissanitários - CONATES, vinculada à Secretaria de Vigilância Sanitária - SVS do Ministério da Saúde, instituída pela Portaria Ministerial nº 3639, de 21 de setembro de 1998.

O Secretário de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade e a importância de estabelecer regulamento específico referentes ao registro de Produtos destinados ao controle de moluscos (moluscidas) de importância médico - sanitária; com base na Lei 6360/76 e no Decreto 79094/77, resolve:

Art. 1º Para o registro dos produtos moluscidas de importância médico-sanitária deverão ser atendidos os dispositivos da Portaria SVS/ MS nº 321 de 28/07/97.

§ 1º Classificam-se os produtos moluscidas aqui abrangidos como produtos de venda restrita a entidades especializadas.

§ 2º Quando do registro dos produtos moluscidas cujas substâncias ativas não possuam monografia publicada pelo Ministério da Saúde, com autorização específica para esta finalidade, até a presente data, o interessado deverá apresentar além da monografia, dados para avaliação ecotoxicológica.

Art. 2º Conceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que os produtos anteriormente registrados ou em fase de revalidação ajustem-se aos dispositivos da presente Portaria.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GONZALO VECINA NETO